



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, sediada na Rua Alexandre Calvacanti, s/n – Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59291-625, torna público que, realizará licitação, para registro de preços na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO (AGRUPAMENTO DE ITENS)**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), Lei Municipal nº 986, de 2023, LC Nº 123/06, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	Secretarias Municipais
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 15/05/2026 às 09:00 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 22/05/2026 às 23:59 (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 22/05/2026 às 23:59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 27/05/2026 às 09:00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 27/05/2026 às 09:01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação será por lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO (AGRUPAMENTO DE ITENS)**, a ser dado sobre a tabela de preços médio semanal da Agência Nacional de Petróleo – ANP, referente à cidade de Natal/RN, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

4.1.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o **participante sucursal, filial ou agência**;

4.1.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos



do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

a.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

a.3) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

a.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

b) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida;

4.4.2. As licitantes deverão apresentar o Certificado de Posto Revendedor fornecido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, onde certifica que a pessoa jurídica se encontra autorizada a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos;

4.4.3. Licença de operação emitida pelo IDEMA;

4.4.4. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF – APP;

4.4.5. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB;

4.4.6. Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.4.7. Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).



5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1 - Para fins de atendimento ao princípio da economicidade, eficiência administrativa e interesse público, considerando a necessidade de abastecimento contínuo, ágil e operacionalmente viável da frota oficial do Município, somente poderão participar do presente certame licitantes cuja unidade de abastecimento esteja localizada em um raio máximo de até 7 km (sete quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal/garagem oficial/órgão demandante.

7.2 - A distância será aferida por meio de ferramenta oficial de geolocalização e rotas terrestres, considerando o trajeto efetivamente percorrível por via pública entre a sede do órgão contratante e o estabelecimento da licitante.

7.3 - A presente limitação geográfica fundamenta-se na busca pela redução de custos indiretos relacionados ao deslocamento da frota pública, consumo de combustível, tempo de percurso, desgaste dos veículos e eficiência na prestação dos serviços públicos, observando os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da economicidade, eficiência, razoabilidade e supremacia do interesse público.

7.4 - A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, declaração contendo o endereço completo da unidade de abastecimento, sujeitando-se à verificação pela Administração.

7.5 - A não observância do limite máximo estabelecido implicará a desclassificação da proposta/inabilitação da licitante, conforme fase pertinente do certame.

7.6. A contratação deverá contemplar o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis automotivos, com abastecimentos realizados de forma parcelada e conforme a

demanda das secretarias municipais e das unidades responsáveis pela gestão e operação da frota da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

7.7. Os combustíveis fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade e em conformidade com os padrões de qualidade e especificações técnicas estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, garantindo segurança, desempenho adequado e preservação dos veículos que integram a frota municipal.

7.8. Somente poderão participar da presente contratação postos de combustíveis localizados em um raio máximo de até 7 (sete) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.291-625, tendo em vista a necessidade de redução dos custos operacionais com deslocamentos, otimização do tempo de abastecimento, economia de recursos financeiros e humanos, bem como a facilitação das atividades de fiscalização, monitoramento e supervisão do fornecimento.

7.9. A contratada deverá assegurar, de forma contínua:

- Disponibilidade dos combustíveis necessários ao atendimento da frota municipal, abrangendo veículos leves, pesados, máquinas, ambulâncias, ônibus escolares e demais veículos oficiais;
- Abastecimento imediato e regular, conforme requisições emitidas pela Administração, em estabelecimento próprio, devidamente autorizado pelos órgãos competentes;
- Qualidade e conformidade dos combustíveis fornecidos, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes do fornecimento em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- Emissão de nota fiscal em conformidade com a legislação vigente, possibilitando o adequado controle, fiscalização, rastreabilidade e prestação de contas;
- Atendimento às solicitações de verificação, substituição ou ressarcimento, sempre que constatada qualquer irregularidade, adulteração ou não conformidade no fornecimento.

7.10. Todos os custos necessários ao fiel cumprimento do objeto deverá estar integralmente incluídos no preço proposto, abrangendo tributos, taxas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros e quaisquer outras despesas incidentes.

7.11 O fornecimento dos combustíveis deverá atender rigorosamente às condições, quantitativos estimados e especificações técnicas a serem definidos no Termo de Referência, sob pena de rejeição do fornecimento, aplicação das penalidades cabíveis e adoção das demais medidas administrativas previstas na legislação vigente.

7.12 Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.13 - Garantia da contratação

Não será exigida a garantia da contratação.

7.14- Não poderão disputar esta licitação:

- a) Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)
- b) Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- c) Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o O valor, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu O valor máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. O valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento menor preço.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. **O valor para o lote unico, em moeda corrente nacional;**

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja menor preço ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou O valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.
- 10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao preço definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



- 11.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.
- 12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).



12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



17.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, observada a classificação orçamentária vigente à época da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. A contratação será atendida pelas seguintes categorias econômicas, podendo haver suplementação, remanejamento ou alteração da dotação, nos termos da legislação vigente:

UNIDADE: 02 - Gabinete Do Prefeito

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 0201 - Gestão Política Administrativa Do Município

Ação : 2001 - Manutenção Das Atividades Do Gabinete/Ouvidoria

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 02 - Gabinete Do Prefeito

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 0201 - Gestão Política Administrativa Do Município

Ação : 2207 - Estruturação E Funcionamento Do Cerimonial

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 03 - Secretaria Municipal De Financas

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 0301 - Modernização E Reestruturação Dos Sistemas De Acompanhamento E Controle Das Finanças

Ação : 2011 - Manutenção Da Secretaria De Finanças

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 04 - Secretaria Municipal De Administr. E Rec Humanos

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 0401 - Modernização E Aperfeiçoamento Da Gestão Administrativa E Dos Recursos Humanos

Ação : 2015 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Administração

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000. 15010000 E 17490000

UNIDADE: 04 - Secretaria Municipal De Administr. E Rec Humanos Função : 04 - Administracao Subfunção : 122 - Administracao Geral Programa : 0401 - Modernização E



Aperfeiçoamento Da Gestão Administrativa E Dos Recursos Humanos Ação : 2017 -
Informatização Com Digitalização Do Arquivo Geral Do Municipio

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 04 - Secretaria Municipal De Administr. E Rec Humanos Função : 04 -
Administracao Subfunção : 122 - Administracao Geral Programa : 0402 - Modernização E
Aperfeiçoamento Da Gestão Administrativa Dos Setores De Transporte E Patrimônio Ação
: 2050 - Manutenção E Operacionalização Das Atividades Administrativas E Funcionais Do
Se

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 04 - Secretaria Municipal De Administr. E Rec Humanos Função : 04 -
Administracao Subfunção : 122 - Administracao Geral Programa : 0402 - Modernização E
Aperfeiçoamento Da Gestão Administrativa Dos Setores De Transporte E Patrimônio Ação
: 2051 - Coordenação E Manutenção Das Atividades Administrativas E Funcionais
Relativas

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 05 - Fundo De Manut E Desenvolv Da Educacao Basica Função : 12 -
Educacao Subfunção : 361 - Fundamental Programa : 0530 - Incentivo A Melhorias Da
Qualidade De Ensino Ação : 2081 - Manutenção Das Atividades Do Fundeb 30% - Ensino
Fundamental

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15400000, 15420000 E 15430000

UNIDADE: 05 - Fundo De Manut E Desenvolv Da Educacao Basica Função : 12 -
Educacao Subfunção : 365 - Educacao Infantil Programa : 0530 - Incentivo A Melhorias Da
Qualidade De Ensino Ação : 2082 - Manutenção Das Atividades Do Fundeb 30% -
Educação Creche

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15400000, 15420000 E 15430000

UNIDADE: 05 - Fundo De Manut E Desenvolv Da Educacao Basica Função : 12 -
Educacao Subfunção : 365 - Educacao Infantil Programa : 0530 - Incentivo A Melhorias Da
Qualidade De Ensino Ação : 2083 - Manutenção Das Atividades Do Fundeb 30% - Infantil
- Pré-Escola

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15400000,

UNIDADE: 05 - Fundo De Manut E Desenvolv Da Educacao Basica
Função : 12 - Educacao



Subfunção : 366 - Educacao De Jovens E Adultos

Programa : 0530 - Incentivo A Melhorias Da Qualidade De Ensino

Ação : 2084 - Manutenção Das Atividades Do Fundeb 30% - Eja

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15400000,

UNIDADE: 05 - Fundo De Manut E Desenvolv Da Educacao Basica

Função : 12 - Educacao

Subfunção : 367 - Educacao Especial

Programa : 0530 - Incentivo A Melhorias Da Qualidade De Ensino

Ação : 2088 - Manutenção Das Atividades Do Fundeb 30% - Educação Especial

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15400000,

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao

Função : 12 - Educacao

Subfunção : 366 - Educacao De Jovens E Adultos

Programa : 0602 - Capacitar Os Gestores E Supervisores Pedagógicos Em Práticas Diferenciadas De Ensino

Ação : 2000 - Escolarização Da Merenda Escolar – Eja

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15400000,

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao

Função : 12 - Educacao

Subfunção : 366 - Educacao De Jovens E Adultos

Programa : 0601 - Plano De Ações Articulas Da Educacao Básica - Par

Ação : 2089 - Manutencao Das Atividades De Ensino – Eja

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001001

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao

Função : 12 - Educacao

Subfunção : 361 - Fundamental

Programa : 0601 - Plano De Ações Articulas Da Educacao Básica - Par

Ação : 2090 - Programa Nacional Do Transporte Escolar – Pnate

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001001 E 15530000

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao

Função : 12 - Educacao

Subfunção : 365 - Educacao Infantil

Programa : 0601 - Plano De Ações Articulas Da Educacao Básica - Par

Ação : 2091 - Manutenção Das Atividades De Ensino Infantil - Creche



Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001001

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao Função : 12 - Educacao Subfunção :
367 - Educacao Especial Programa : 0601 - Plano De Ações Articuladas Da Educacao
Básica - Par Ação : 2092 - Manutenção Das Atividades De Ensino De Educação Especial

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001001

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao

Função : 12 - Educacao

Subfunção : 361 - Fundamental

Programa : 0601 - Plano De Ações Articuladas Da Educacao Básica - Par

Ação : 2094 - Manutenção Das Atividades Do Salário Educação

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15500000

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao Função : 12 - Educacao Subfunção :
361 - Fundamental Programa : 0601 - Plano De Ações Articuladas Da Educacao Básica -
Par Ação : 2095 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001001 E 1551000

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao

Função : 12 - Educacao

Subfunção : 365 - Educacao Infantil

Programa : 0602 - Capacitar Os Gestores E Supervisores Pedagógicos Em Práticas
Diferenciadas De Ensino

Ação : 2096 - Escolarização Da Merenda Escolar – Creche

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001001 E 15520000

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao Função : 12 - Educacao Subfunção :
361 - Fundamental Programa : 0602 - Capacitar Os Gestores E Supervisores Pedagógicos
Em Práticas Diferenciadas De Ensino Ação : 2099 - Apoio As Atividades Da Execução Do
Plano Municipal De Educação

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001001

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao Função : 12 - Educacao Subfunção :
361 - Fundamental Programa : 0602 - Capacitar Os Gestores E Supervisores Pedagógicos
Em Práticas Diferenciadas De Ensino Ação : 2107 - Escolarização Da Merenda Escolar -
Ensino Fundamental

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo



Fontes: 15001001 E 15520000

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao Função : 12 - Educacao Subfunção :
365 - Educacao Infantil Programa : 0602 - Capacitar Os Gestores E Supervisores
Pedagógicos Em Práticas Diferenciadas De Ensino Ação : 2108 - Escolarização Da
Merenda Escolar - Ensino Infantil - Pré-Escola

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001001 E 15520000

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao Função : 12 - Educacao Subfunção :
367 - Educacao Especial Programa : 0602 - Capacitar Os Gestores E Supervisores
Pedagógicos Em Práticas Diferenciadas De Ensino Ação : 2109 - Escolarização Da
Merenda Escolar - Educação Especial

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001001 E 15520000

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao Função : 12 - Educacao Subfunção :
361 - Fundamental Programa : 0602 - Capacitar Os Gestores E Supervisores Pedagógicos
Em Práticas Diferenciadas De Ensino Ação : 2112 - Manutenção Das Atividades Da
Secretaria Municipal De Educação

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001001

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao Função : 12 - Educacao Subfunção :
361 - Fundamental Programa : 0602 - Capacitar Os Gestores E Supervisores Pedagógicos
Em Práticas Diferenciadas De Ensino Ação : 2113 - Manutenção De Cursos De
Capacitação Profissional - Fala Mais E Outros

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001001

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao

Função : 12 - Educacao

Subfunção : 365 - Educacao Infantil

Programa : 0602 - Capacitar Os Gestores E Supervisores Pedagógicos Em Práticas
Diferenciadas De Ensino

Ação : 2115 - Escolarização Da Merenda Escolar - Educação Indígena

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001001 E 15520000

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao

Função : 12 - Educacao

Subfunção : 361 - Fundamental

Programa : 0602 - Capacitar Os Gestores E Supervisores Pedagógicos Em Práticas
Diferenciadas De Ensino



Ação : 2279 - Capacitação E Formação Dos Profissionais Da Educação Básica - Ensino Fundamental

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001001

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao

Função : 12 - Educacao

Subfunção : 365 - Educacao Infantil

Programa : 0602 - Capacitar Os Gestores E Supervisores Pedagógicos Em Práticas Diferenciadas De Ensino

Ação : 2281 - Capacitação E Formação Dos Profissionais Da Educação Básica - Ensino Infantil

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001001

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao

Função : 12 - Educacao

Subfunção : 367 - Educacao Especial

Programa : 0602 - Capacitar Os Gestores E Supervisores Pedagógicos Em Práticas Diferenciadas De Ensino

Ação : 2283 - Capacitação E Formação Dos Profissionais Da Educação Básica - Educação Especial

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001001

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao

Função : 12 - Educacao

Subfunção : 361 - Fundamental

Programa : 0602 - Capacitar Os Gestores E Supervisores Pedagógicos Em Práticas Diferenciadas De Ensino

Ação : 2292 - Fóruns Permanentes Da Educação

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001001

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao

Função : 12 - Educacao

Subfunção : 361 - Fundamental

Programa : 0601 - Plano De Ações Articuladas Da Educacao Básica - Par

Ação : 2577 - Programa Escola Em Tempo Integral

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15690000

UNIDADE: 10 - Secretaria Municipal De Infra-Estrutura

Função : 04 - Administracao



Subfunção : 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa : 1049 - Infraestrutura E Desenvolvimento

Ação : 2124 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15690000

UNIDADE: 11 - Secretaria Municipal De Servicos Urbanos

Função : 15 - Urbanismo

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 1101 - Gestão E Manutenção De Serviços Urbanos No Município De São Gonçalo Do Amarante

Ação : 2006 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Serviços Urbanos

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000 , 17200000 E 17510000

UNIDADE: 12 - Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Urbanismo E Mudanças Climaticas

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 1208 - Manutenção Da Secretaria , Programas E Ações

Ação : 2246 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria, Programas E Ações

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 12 - Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Urbanismo E Mudanças Climaticas

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 1203 - Prefeitura Legal

Ação : 2318 - Estruturação Da Fiscalização Ambiental E Urbanística Municipal

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 13 - Secretaria Mun De Planejamento E Orc Participativo

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 121 - Planejamento E Orcamento

Programa : 1303 - Gestão Administrativo Financeira Da Secretaria De Planejamento

Ação : 2127 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Planejamento E Orçamento Participat

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 13 - Secretaria Mun De Planejamento E Orc Participativo

Função : 04 - Administracao



Ubfunção : 121 - Planejamento E Orcamento

Programa : 1303 - Gestão Administrativo Financeira Da Secretaria De Planejamento

Ação : 2254 - Capacitação Servidores Do Planejamento

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 14 - Secretaria Municipal De Defesa Social

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 1433 - Segurança Pública

Ação : 2272 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Defesa Social

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 14 - Secretaria Municipal De Defesa Social

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 1433 - Segurança Pública

Ação : 2329 - Ampliação E Modernização Do Sistema De Video Monitoramento Do Município Com Imp

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 14 - Secretaria Municipal De Defesa Social

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 1433 - Segurança Pública

Ação : 2331 - Operacionalização Do Atendimento Emergencial Integrado Com A Guarda Municipal

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 14 - Secretaria Municipal De Defesa Social

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 1433 - Segurança Pública

Ação : 2332 - Fortalecimento Da Segurança Pública Com Integração De Políticas Públicas Entre Municípios E O Estado (Samu, Pc, Pm E Bombeiros)

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 15 - Departamento Municipal De Transito-Demutran

Função : 26 - Transporte

Subfunção : 122 - Administracao Geral



Programa : 1501 - Mobilidade Urbana Sustentavel

Ação : 2029 - Operação De Transporte

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 15 - Departamento Municipal De Transito-Demutran

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 1538 - Educação E Fiscalização Para O Trânsito

Ação : 2033 - Fiscalização E Educação Para O Trânsito

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 15 - Departamento Municipal De Transito-Demutran

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 1538 - Educação E Fiscalização Para O Trânsito

Ação : 2035 - Implantação E Melhoria Da Sinalização Vertical E Horizontal

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 15 - Departamento Municipal De Transito-Demutran

Função : 26 - Transporte

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 1539 - Modernização Administrativa

Ação : 2038 - Reestruturação Administrativa E Aquisição De Frota

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 15 - Departamento Municipal De Transito-Demutran

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 1539 - Modernização Administrativa

Ação : 2041 - Manutenção Das Atividades Do Demutran

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 16 - Secretaria Municipal De Relacao Institucionais

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 1608 - Desenvolvimento Organizacional

Ação : 2347 - Manutencao Da Secretaria De Relacoes Institucionais

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000



UNIDADE: 17 - Secretaria Munic. De Governo E Projetos Especiais

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 1701 - Modernização E Desenvolvimento Administrativo

Ação : 2128 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Governo E Projetos Especiais

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 18 - Secretaria Municipal De Tributacao

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 1801 - Gestão Administrativa E Financeira Da Secretaria De Tributação

Ação : 2129 - Manutencao Das Atividades Da Secretaria De Tributação

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 19 - Secretaria Munic De Desenv Economico E Turismo

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 1905 - Qualificação De Mão De Obra E Geração De Emprego

Ação : 2140 - Promover A Implantação De Cursos De Qualificação De Mão De Obra Para O Turismo

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 19 - Secretaria Munic De Desenv Economico E Turismo

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 1905 - Qualificação De Mão De Obra E Geração De Emprego

Ação : 2142 - Qualificar A População Do Município Nos Diversos Setores Ligados Ao Turismo E Desenvolvimento

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 19 - Secretaria Munic De Desenv Economico E Turismo

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 1906 - Inovação E Desenvolvimento Tecnológico

Ação : 2147 - Criação E Implantação Do Fundo Municipal De Ciência E Tecnologia

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 19 - Secretaria Munic De Desenv Economico E Turismo



Função : 04 - Administração

Subfunção : 122 - Administração Geral

Programa : 1907 - Distrito Empresarial

Ação : 2174 - Implantar A Infraestrutura Operacional Para Funcionamento Do Distrito Empresarial

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 19 - Secretaria Munic De Desenv Economico E Turismo

Função : 27 - Desporto E Lazer

Subfunção : 695 - Turismo

Programa : 1903 - Gestão Do Turismo

Ação : 2359 - Elaboração E Manutenção Do Inventário Turístico Do Município

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 19 - Secretaria Munic De Desenv Economico E Turismo

Função : 04 - Administração

Subfunção : 122 - Administração Geral

Programa : 1940 - Gestão De Recursos Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo

Ação : 2375 - Manutenção Da Secretaria Munic. De Desenvolvimento Economico E Turismo

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 20 - Secretaria Municipal De Agropecuária, Desenvolvimento Agrário, Pesca E Aquicultura

Função : 20 - Agricultura

Subfunção : 605 - Abastecimento

Programa : 2002 - Gestão Administrativa E Financeira Da Secretaria De Agropecuária E Desenvolvimento Agrário

Ação : 2116 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agropecuária, Desenvolvimento Agrário, Pesca E Aquicultura

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 20 - Secretaria Municipal De Agropecuária, Desenvolvimento Agrário, Pesca E Aquicultura

Função : 20 - Agricultura

Subfunção : 244 - Assistência Comunitária

Programa : 2005 - Fomento Da Agricultura Familiar

Ação : 2381 - Implantação De Hortas Nas Escolas Municipais E Nas Comunidades

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo



Fonte: 15000000

UNIDADE: 20 - Secretaria Municipal De Agropecuária, Desenvolvimento Agrário, Pesca E Aquicultura

Função : 20 - Agricultura

Subfunção : 606 - Extensao Rural

Programa : 2005 - Fotalhecimento Da Agricultura Familiar

Ação : 2382 - Realização De Feira De Apoio A Comercialização Da Agricultura Familiar

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 21 - Sec. Mun. Licitacao, Contratos, Compras E Convenio

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 2101 - Gestao Das Politicas De Aquisições E Administrativa Do Municipio

Ação : 2175 - Manutenção Das Atividades Da Secret De Licitação Contratos Compras E Convênios

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 21 - Sec. Mun. Licitacao, Contratos, Compras E Convenio

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 2101 - Gestao Das Politicas De Aquisições E Administrativa Do Municipio

Ação : 2389 - Programa De Compras Municipais – Procompras

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 22 - Procuradoria Geral Do Municipio

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 2202 - Modernização E Desenvolvimento Administrativo

Ação : 2179 - Manutenção Das Atividades Da Procuradoria Geral

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 22 - Procuradoria Geral Do Municipio

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 2202 - Modernização E Desenvolvimento Administrativo

Ação : 2180 - Aquisição E Manutenção De Equipamentos De Informática

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000



UNIDADE: 22 - Procuradoria Geral Do Municipio

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 2202 - Modernização E Desenvolvimento Administrativo

Ação : 2182 - Criação Do Acervo Juridico

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 23 - Controladoria Geral Do Municipio Função : 04 - Administracao

Subfunção : 124 - Controle Interno Programa : 2301 - Manutencao Da Controladoria Geral

Do Municipio Ação : 2184 - Fortalecimento Da Estrutura Institucional De Governança E Controles Internos

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 24 - Secretaria Munic De Comunicacao Social

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 2401 - Comunicação Institucional

Ação : 2190 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Comunicação Social

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 25 - Secretaria Municipal Da Juventude Esporte E Lazer

Função : 27 - Desporto E Lazer

Subfunção : 813 - Esporte E Lazer

Programa : 2501 - Viva Mais Lazer

Ação : 2252 - Promoção De Atividades De Lazer Nas Diversas Regiões Do Município

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 25 - Secretaria Municipal Da Juventude Esporte E Lazer

Função : 27 - Desporto E Lazer

Subfunção : 813 - Esporte E Lazer

Programa : 2544 - Construção, Reforma E Manutenção De Áreas Esportivas E De Lazer

Ação : 2262 - Construção De Equipamentos Esportivos E De Lazer

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 25 - Secretaria Municipal Da Juventude Esporte E Lazer

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 2543 - Gestão De Recursos Da Secretaria Municipal De Juventude, Esporte E Lazer



Ação : 2503 - Manutenção Da Secretaria De Juventude, Esporte E Lazer
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000

UNIDADE: 25 - Secretaria Municipal Da Juventude Esporte E Lazer
Função : 04 - Administracao
Subfunção : 122 - Administracao Geral
Programa : 2543 - Gestão De Recursos Da Secretaria Municipal De Juventude, Esporte E Lazer
Ação : 2504 - Manutenção Do Conselho Municipal Da Juventude
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000

UNIDADE: 25 - Secretaria Municipal Da Juventude Esporte E Lazer
Função : 11 - Trabalho
Subfunção : 333 - Empregabilidade
Programa : 2528 - Juventude Que Transforma
Ação : 2508 - Oportunidade Jovem
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000

UNIDADE: 25 - Secretaria Municipal Da Juventude Esporte E Lazer
Função : 11 - Trabalho
Subfunção : 333 - Empregabilidade
Programa : 2528 - Juventude Que Transforma
Ação : 2509 - Fomentar O Associativismo E Cooperativismo Entre Os Jovens
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000

UNIDADE: 25 - Secretaria Municipal Da Juventude Esporte E Lazer
Função : 12 - Educacao
Subfunção : 364 - Ensino Superior
Programa : 2528 - Juventude Que Transforma
Ação : 2511 - Transporte Universitário
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000

UNIDADE: 25 - Secretaria Municipal Da Juventude Esporte E Lazer
Função : 04 - Administracao
Subfunção : 122 - Administracao Geral
Programa : 2528 - Juventude Que Transforma
Ação : 2514 - Fomentar Parcerias Com Projetos De Políticas Públicas Que Visem A Formação Da Cidadania Juvenil
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo



Fonte: 15000000

UNIDADE: 25 - Secretaria Municipal Da Juventude Esporte E Lazer

Função : 27 - Desporto E Lazer

Subfunção : 812 - Desporto Comunitario

Programa : 2523 - Reconstrução E Progresso No Esporte

Ação : 2523 - Criação E Manutenção Do Conselho Municipal Do Esporte

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 25 - Secretaria Municipal Da Juventude Esporte E Lazer

Função : 27 - Desporto E Lazer

Subfunção : 812 - Desporto Comunitario

Programa : 2523 - Reconstrução E Progresso No Esporte

Ação : 2524 - Realização Do Fórum E/Ou Conferência Municipal Do Esporte E Do Lazer

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 25 - Secretaria Municipal Da Juventude Esporte E Lazer

Função : 27 - Desporto E Lazer

Subfunção : 813 - Esporte E Lazer

Programa : 2523 - Reconstrução E Progresso No Esporte

Ação : 2526 - Promoção E Fomento De Eventos E Ações - Calendário Esporti

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 25 - Secretaria Municipal Da Juventude Esporte E Lazer

Função : 27 - Desporto E Lazer

Subfunção : 812 - Desporto Comunitario

Programa : 2523 - Reconstrução E Progresso No Esporte

Ação : 2528 - Apoio As Seleções Municipais Em Diversas Modalidades

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 25 - Secretaria Municipal Da Juventude Esporte E Lazer

Função : 27 - Desporto E Lazer

Subfunção : 812 - Desporto Comunitario

Programa : 2523 - Reconstrução E Progresso No Esporte

Ação : 2529 - Promover A Iniciação Esportiva Nas Escolas E Projetos Sociais Do Municipio Com A Inclusão De Esporte

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 25 - Secretaria Municipal Da Juventude Esporte E Lazer



Função : 27 - Desporto E Lazer

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 3087 - Aquisição E Distribuição De Materiais Esportivos

Ação : 2575 - Aquisição E Distribuição De Materiais Esportivos

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 26 - Secretaria Munic Habitacao Reg Fund Saneamento

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 2605 - Gestão Administrativa/Financeira Da Secretaria De Habitação

Ação : 2195 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Habitação

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 29 - Sec Munic Do Idoso E Da Pessoa Com Deficiencia

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 242 - Assistencia À Pessoa Com Deficiencia

Programa : 2902 - Cidadania E Desenvolvimento Social E Casa Da Cidadania

Ação : 2020 - Reestruturação E Manutenção Das Atividades Do Conselho Da Pessoa Com Deficiencia

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 29 - Sec Munic Do Idoso E Da Pessoa Com Deficiencia

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 244 - Assistencia Comunitaria

Programa : 2901 - Cidadania E Desenvolvimento Social

Ação : 2212 - Manutenção Do Programa De Atendimento Ao Idoso

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 29 - Sec Munic Do Idoso E Da Pessoa Com Deficiencia

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 242 - Assistencia À Pessoa Com Deficiencia

Programa : 2901 - Cidadania E Desenvolvimento Social

Ação : 2213 - Manutenção Do Programa De Atendimento A Pessoa Com Deficiencia

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 29 - Sec Munic Do Idoso E Da Pessoa Com Deficiencia

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 244 - Assistencia Comunitaria

Programa : 2901 - Cidadania E Desenvolvimento Social



Ação : 2214 - Manutenção Da Secretaria Do Idoso E Da Pessoa Com Deficiência
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000

UNIDADE: 29 - Sec Munic Do Idoso E Da Pessoa Com Deficiencia
Função : 04 - Administracao
Subfunção : 241 - Assistencia À Pessoa Idosa
Programa : 2902 - Cidadania E Desenvolvimento Social E Casa Da Cidadania
Ação : 2219 - Reestruturação E Manutenção Das Atividades Do Conselho Do Idoso
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000

UNIDADE: 32 - Secretaria Municipal De Cultura
Função : 13 - Cultura
Subfunção : 392 - Difusao Cultural
Programa : 2702 - Divulgação, Incentivo A Formação E Manutenção De Grupos Culturais
Ação : 2701 - Realização Das Festas De Padroeiros
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000

UNIDADE: 32 - Secretaria Municipal De Cultura
Função : 13 - Cultura
Subfunção : 392 - Difusao Cultural
Programa : 2702 - Divulgação, Incentivo A Formação E Manutenção De Grupos Culturais
Ação : 2702 - Realização Do Auto Dos Mártires
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000

UNIDADE: 32 - Secretaria Municipal De Cultura
Função : 13 - Cultura
Subfunção : 392 - Difusao Cultural
Programa : 2702 - Divulgação, Incentivo A Formação E Manutenção De Grupos Culturais
Ação : 2703 - Incentivo A Grupos De Teatros, Quadrilhas Juninas E Grupos Culturais
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000

UNIDADE: 32 - Secretaria Municipal De Cultura
Função : 13 - Cultura
Subfunção : 392 - Difusao Cultural
Programa : 2702 - Divulgação, Incentivo A Formação E Manutenção De Grupos Culturais
Ação : 2704 - Produção Da Paixão De Cristo
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000



UNIDADE: 32 - Secretaria Municipal De Cultura

Função : 13 - Cultura

Subfunção : 392 - Difusao Cultural

Programa : 2703 - Politica Municipal De Cultura

Ação : 2706 - Manutencao Do Conselho Municipal De Política E Cultura

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 32 - Secretaria Municipal De Cultura

Função : 13 - Cultura

Subfunção : 392 - Difusao Cultural

Programa : 2704 - Premiações Culturais E Artísticas

Ação : 2707 - Realização Do Festival De Quadrilhas Juninas

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 32 - Secretaria Municipal De Cultura

Função : 13 - Cultura

Subfunção : 392 - Difusao Cultural

Programa : 2703 - Politica Municipal De Cultura

Ação : 2710 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Cultura

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 32 - Secretaria Municipal De Cultura

Função : 13 - Cultura

Subfunção : 392 - Difusao Cultural

Programa : 2704 - Premiações Culturais E Artísticas

Ação : 2718 - Festival De Teatro

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 33 - Fundo De Aperfeicoamento Funcional E Aparelhamento Adm Da Pgm De Sga - Funap

Função : 02 - Judiciaria

Subfunção : 062 - Defesa Do Interesse Publico No Processo Judiciario

Programa : 2202 - Modernização E Desenvolvimento Administrativo

Ação : 2411 - Manutenção Do Funap

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 34 - Secretaria Municipal Extraordinária

Função : 24 - Comunicacoes

Subfunção : 131 - Comunicacao Social



Programa : 0201 - Gestão Política Administrativa Do Município
Ação : 2802 - Eventos Sga
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000

UNIDADE: 50 - Fundo De Urbanizacao Do Municipio De Sao Goncalo
Função : 15 - Urbanismo
Subfunção : 122 - Administracao Geral
Programa : 5001 - Execução E Manutenção De Planos, Projetos E Obras De Urbanização
Ação : 2276 - Manutenção Do Fundo De Urbanização Municipal
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000

UNIDADE: 70 - Fundo Municipal Do Meio Ambiente
Função : 18 - Gestao Ambiental
Subfunção : 541 - Preservacao E Conservacao Ambiental
Programa : 7004 - Manutenção Do Fundo De Meio Ambiente
Ação : 2251 - Manutenção Do Fundo De Meio Ambiente
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 17530000

UNIDADE: 30 - Fundo Municipal De Saude
Função : 10 - Saude
Subfunção : 302 - Assistencia Hospitalar E Ambulatorial
Programa : 3033 - Atenção Especializada
Ação : 2042 - Bloco De Financiamento De Media E Alta Complexidade
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15001002 , 16000000 , 16003110 E 16210000

UNIDADE: 30 - Fundo Municipal De Saude
Função : 10 - Saude
Subfunção : 304 - Vigilancia Sanitaria
Programa : 3031 - Vigilancia Em Saude
Ação : 2044 - Bloco De Financiamento De Vigilancia Em Saude
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15001002 E 16000000

UNIDADE: 30 - Fundo Municipal De Saude
Função : 10 - Saude
Subfunção : 303 - Suporte Profilatico E Terapeutico
Programa : 0702 - Atenção Integral À Saúde
Ação : 2045 - Financiamento Da Assistência Farmacêutica
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fontes: 15001002 ,16000000 E 16210000



UNIDADE: 30 - Fundo Municipal De Saude

Função : 10 - Saude

Subfunção : 301 - Atencao Basica

Programa : 3030 - Atenção Primária À Saúde

Ação : 2049 - Bloco De Financiamento Da Atencao Basica

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001002, 16000000 , 16003110 , 16210000 R E 16310000

UNIDADE: 30 - Fundo Municipal De Saude

Função : 10 - Saude

Subfunção : 302 - Assistencia Hospitalar E Ambulatorial

Programa : 3033 - Atenção Especializada

Ação : 2273 - Manutenção E Funcionamento Do Centro Especializado Em Reabilitação - Cer Iii

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001002 E 16000000

UNIDADE: 30 - Fundo Municipal De Saude

Função : 10 - Saude

Subfunção : 301 - Atencao Basica

Programa : 0702 - Atenção Integral À Saúde

Ação : 2275 - Fortalecimento Da Atenção Primária

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001002 E 16000000

UNIDADE: 30 - Fundo Municipal De Saude

Função : 10 - Saude

Subfunção : 301 - Atencao Basica

Programa : 0702 - Atenção Integral À Saúde

Ação : 2418 - Programa Saúde Na Escola

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001002

UNIDADE: 30 - Fundo Municipal De Saude

Função : 10 - Saude

Subfunção : 306 - Alimentacao E Nutricao

Programa : 0702 - Atenção Integral À Saúde

Ação : 2419 - Programa De Financiamento Das Ações De Alimentação E Nutrição

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 16000000

UNIDADE: 30 - Fundo Municipal De Saude

Função : 10 - Saude



Subfunção : 301 - Atencao Basica

Programa : 0702 - Atenção Integral À Saúde

Ação : 2607 - Promover A Saúde Integral Da População Lgbtqiapn+

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 16000000

UNIDADE: 30 - Fundo Municipal De Saude

Função : 10 - Saude

Subfunção : 301 - Atencao Basica

Programa : 0702 - Atenção Integral À Saúde

Ação : 2608 - Promover A Saúde Integral Da População Indígena

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 16000000

UNIDADE: 30001 - Secretaria Municipal De Saude

Função : 10 - Saude

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 0703 - Governança E Gestão

Ação : 2122 - Manutenção Do Conselho Municipal De Saúde

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001002

UNIDADE: 30001 - Secretaria Municipal De Saude

Função : 10 - Saude

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 3032 - Gestão E Investimento Em Saúde

Ação : 2271 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001002

UNIDADE: 08 - Secretaria De Trabalho Ass Social E Cidadania

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 0805 - Gestão Administrativa Da Secretaria De Trabalho, Assistência Social E Cidadania

Ação : 2005 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Trabalho, Assistência Social E Cidadania

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15000000

UNIDADE: 08 - Secretaria De Trabalho Ass Social E Cidadania

Função : 08 - Assistencia Social

Subfunção : 243 - Assistencia A Crianca E Ao Adolescente

Programa : 0804 - Criação E Manutenção Dos Conselhos De Direitos

Ação : 2269 - Estruturação E Manutenção Do Conselho Tutelar



Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15000000

UNIDADE: 08 - Secretaria De Trabalho Ass Social E Cidadania

Função : 08 - Assistencia Social

Subfunção : 244 - Assistencia Comunitaria

Programa : 0801 - Segurança Alimentar E Nutricional

Ação : 2301 - Criacao ,Estruturacao Dos Projetos De Segurança Alimentar E Nutricional

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15000000

UNIDADE: 08 - Secretaria De Trabalho Ass Social E Cidadania

Função : 08 - Assistencia Social

Subfunção : 243 - Assistencia A Crianca E Ao Adolescente

Programa : 0802 - Apoio A Gestão Do Fundo Municipal Da Infância E Adolescência - Fia

Ação : 2302 - Apoio A Operacionalização Do Fia

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15000000

UNIDADE: 08 - Secretaria De Trabalho Ass Social E Cidadania

Função : 08 - Assistencia Social

Subfunção : 244 - Assistencia Comunitaria

Programa : 0803 - Apoio E Atendimento A População Em Geral Na Prefeitura Em Movimento

Ação : 2303 - Apoio As Ações De Cidadania Na Prefeitura Em Movimento

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15000000

UNIDADE: 08 - Secretaria De Trabalho Ass Social E Cidadania

Função : 08 - Assistencia Social

Subfunção : 244 - Assistencia Comunitaria

Programa : 0804 - Criação E Manutenção Dos Conselhos De Direitos

Ação : 2304 - Manutenção E Estruturação Dos Conselhos De Direito

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15000000

UNIDADE: 40 - Fundo Municipal De Assistencia Social

Função : 08 - Assistencia Social

Subfunção : 244 - Assistencia Comunitaria

Programa : 4001 - Fortalecimento Do Suas

Ação : 2066 - Bloco Da Proteção Social Básica

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15000000, 16600000 E 16610000

UNIDADE: 40 - Fundo Municipal De Assistencia Social

Função : 08 - Assistencia Social

Subfunção : 244 - Assistencia Comunitaria

Programa : 4001 - Fortalecimento Do Suas

Ação : 2067 - Bloco De Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15000000, 16600000 E 16610000

UNIDADE: 40 - Fundo Municipal De Assistencia Social

Função : 08 - Assistencia Social

Subfunção : 244 - Assistencia Comunitaria

Programa : 4001 - Fortalecimento Do Suas

Ação : 2068 - Bloco De Gestão Do Suas

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15000000, 16600000

UNIDADE: 40 - Fundo Municipal De Assistencia Social

Função : 08 - Assistencia Social

Subfunção : 244 - Assistencia Comunitaria

Programa : 4001 - Fortalecimento Do Suas

Ação : 2069 - Fortalecimento Do Controle Social No Sua

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15000000, 16600000

UNIDADE: 40 - Fundo Municipal De Assistencia Social

Função : 08 - Assistencia Social

Subfunção : 244 - Assistencia Comunitaria

Programa : 4001 - Fortalecimento Do Suas

Ação : 2070 - Bloco De Gestão Do Programa Bolsa Família E Cadastro Único

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15000000, 16600000

UNIDADE: 40 - Fundo Municipal De Assistencia Social

Função : 08 - Assistencia Social

Subfunção : 244 - Assistencia Comunitaria

Programa : 4001 - Fortalecimento Do Suas

Ação : 2071 - Procadsuas

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes, 16600000

UNIDADE: 40 - Fundo Municipal De Assistencia Social

Função : 08 - Assistencia Social

Subfunção : 244 - Assistencia Comunitaria

Programa : 4002 - Programas Complementares Do Suas

Ação : 2265 - Acessuas Trabalho



Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15000000, 16600000

UNIDADE: 40 - Fundo Municipal De Assistencia Social

Função : 08 - Assistencia Social

Subfunção : 244 - Assistencia Comunitaria

Programa : 4002 - Programas Complementares Do Suas

Ação : 2266 - Primeira Infância No Suas

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15000000, 16600000 E 16610000

UNIDADE: 40 - Fundo Municipal De Assistencia Social

Função : 08 - Assistencia Social

Subfunção : 242 - Assistencia À Pessoa Com Deficiencia

Programa : 4002 - Programas Complementares Do Suas

Ação : 2267 - Bpc Na Escola

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15000000,

UNIDADE: 40 - Fundo Municipal De Assistencia Social

Função : 08 - Assistencia Social

Subfunção : 244 - Assistencia Comunitaria

Programa : 4003 - Enfrentamento A Situação De Desastre E Calamidade Pública

Ação : 2268 - Ações De Enfrentamento A Emergencias De Saude Publica No Ambito Do Suas

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15000000,

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de maio de 2026.

ALEX SANDRO DANTAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, COMPRAS E
CONVÊNIOS



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível destinado à frota municipal de São Gonçalo do Amarante, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01					
Itens	Descrição	Unid. medida	Quant.	VALOR ESTIMADO	
				Unit	Total
1	GASOLINA COMUM	LITROS	350.000	7,59	2.656.500,00
2	DIESEL S10	LITROS	200.000	7,63	1.526.000,00
3	DIESEL S500	LITROS	50.000	7,25	362.500,00
4	ETANOL	LITRO	8.000	7,20	57.600,00
5	FLUIDO ARLA 32 - GALÃO DE 20 LITROS	Und	300	102,03	30.609,00
Total estimado					4.633.209,00

1.2. O itens são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e regular de combustíveis para a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, utilizados no desempenho das atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços públicos essenciais.

2.2. Os veículos atendem a diversas áreas da Administração Pública Municipal, incluindo, mas não se limitando, aos serviços de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, fiscalização, transporte administrativo e demais ações finalísticas, cuja execução depende diretamente da mobilidade proporcionada pela frota oficial.

2.3. A eventual inexistência, insuficiência ou descontinuidade no fornecimento de combustíveis acarretaria impactos diretos e relevantes na execução das atividades administrativas e operacionais, comprometendo a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais prestados à população pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo. Tal cenário poderia resultar em prejuízos ao interesse público, atrasos na execução das políticas públicas e comprometimento da eficiência administrativa. Dessa forma, mostra-se imprescindível a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, a fim

de garantir o funcionamento adequado e ininterrupto da frota oficial, assegurando o atendimento das demandas institucionais do Município.

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente demanda justifica-se pela necessidade de manter em pleno funcionamento a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, indispensável ao suporte logístico das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelos diversos órgãos e secretarias municipais.

3.2. O fornecimento regular de combustíveis constitui insumo essencial para a execução das ações institucionais do Município, viabilizando o deslocamento de equipes, o transporte de materiais, a realização de atendimentos externos, fiscalizações, vistorias e demais atividades inerentes à prestação dos serviços públicos. A ausência de contratação adequada poderia ocasionar paralisações, redução da capacidade operacional e prejuízos diretos à população atendida.

3.3. Ademais, a formalização da presente demanda encontra respaldo na necessidade de planejamento prévio das contratações, com vistas a assegurar previsibilidade, racionalidade dos gastos públicos e adequada gestão da frota municipal, evitando contratações emergenciais e mitigando riscos administrativos decorrentes da descontinuidade do fornecimento.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta para atendimento da necessidade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota municipal, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando maior transparência, competitividade e eficiência no processo de contratação pública.

4.2. A contratação compreenderá o fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis, conforme a demanda das secretarias e unidades administrativas do Município, destinando-se ao abastecimento dos veículos que compõem a frota oficial, os quais são utilizados no desempenho de diversas atividades administrativas e operacionais, essenciais ao funcionamento da Administração Pública e à prestação de serviços à população.

4.3. A adoção dessa solução visa garantir a continuidade das atividades institucionais, uma vez que a frota municipal desempenha papel fundamental na execução de ações nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, transporte administrativo e demais serviços públicos que dependem diretamente da mobilidade proporcionada pelos veículos oficiais.

4.4. Considerando que o objeto da contratação possui características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, enquadrando-se como bem comum, a licitação poderá ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto na legislação vigente, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por agrupamento de itens, mecanismo que



possibilita maior competitividade entre os licitantes e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.5. Adicionalmente, tendo em vista que a demanda apresenta caráter estimado e consumo variável ao longo da vigência contratual, recomenda-se que a contratação seja processada por meio do Sistema de Registro de Preços, instrumento que proporciona maior flexibilidade à Administração Pública, permitindo que os abastecimentos sejam realizados conforme a necessidade efetiva do Município, além de facilitar o planejamento, o controle e a gestão do consumo de combustíveis da frota municipal.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para fins de atendimento ao princípio da economicidade, eficiência administrativa e interesse público, considerando a necessidade de abastecimento contínuo, ágil e operacionalmente viável da frota oficial do Município, somente poderão participar do presente certame licitantes cuja unidade de abastecimento esteja localizada em um raio máximo de até 7 km (sete quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal/garagem oficial/órgão demandante.

5.2 - A distância será aferida por meio de ferramenta oficial de geolocalização e rotas terrestres, considerando o trajeto efetivamente percorrível por via pública entre a sede do órgão contratante e o estabelecimento da licitante.

5.3 - A presente limitação geográfica fundamenta-se na busca pela redução de custos indiretos relacionados ao deslocamento da frota pública, consumo de combustível, tempo de percurso, desgaste dos veículos e eficiência na prestação dos serviços públicos, observando os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da economicidade, eficiência, razoabilidade e supremacia do interesse público.

5.4 - A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, declaração contendo o endereço completo da unidade de abastecimento, sujeitando-se à verificação pela Administração.

5.5 - A não observância do limite máximo estabelecido implicará a desclassificação da proposta/inabilitação da licitante, conforme fase pertinente do certame.

5.6. A contratação deverá contemplar o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis automotivos, com abastecimentos realizados de forma parcelada e conforme a demanda das secretarias municipais e das unidades responsáveis pela gestão e operação da frota da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

5.7. Os combustíveis fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade e em conformidade com os padrões de qualidade e especificações técnicas estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, garantindo segurança, desempenho adequado e preservação dos veículos que integram a frota municipal.



5.8. Somente poderão participar da presente contratação postos de combustíveis localizados em um raio máximo de até 7 (sete) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.291-625, tendo em vista a necessidade de redução dos custos operacionais com deslocamentos, otimização do tempo de abastecimento, economia de recursos financeiros e humanos, bem como a facilitação das atividades de fiscalização, monitoramento e supervisão do fornecimento.

5.9. A contratada deverá assegurar, de forma contínua:

- Disponibilidade dos combustíveis necessários ao atendimento da frota municipal, abrangendo veículos leves, pesados, máquinas, ambulâncias, ônibus escolares e demais veículos oficiais;
- Abastecimento imediato e regular, conforme requisições emitidas pela Administração, em estabelecimento próprio, devidamente autorizado pelos órgãos competentes;
- Qualidade e conformidade dos combustíveis fornecidos, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes do fornecimento em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- Emissão de nota fiscal em conformidade com a legislação vigente, possibilitando o adequado controle, fiscalização, rastreabilidade e prestação de contas;
- Atendimento às solicitações de verificação, substituição ou ressarcimento, sempre que constatada qualquer irregularidade, adulteração ou não conformidade no fornecimento.

5.10. Todos os custos necessários ao fiel cumprimento do objeto deverá estar integralmente incluídos no preço proposto, abrangendo tributos, taxas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros e quaisquer outras despesas incidentes.

5.11 O fornecimento dos combustíveis deverá atender rigorosamente às condições, quantitativos estimados e especificações técnicas a serem definidos no Termo de Referência, sob pena de rejeição do fornecimento, aplicação das penalidades cabíveis e adoção das demais medidas administrativas previstas na legislação vigente.

5.12 Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.13 - Garantia da contratação

Não será exigida a garantia da contratação.

5.14- Não poderão disputar esta licitação:

- a) Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)
- b) Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021



6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 6.1. O fornecimento do combustível será realizado de forma contínua e sob demanda, a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, durante a vigência contratual.
- 6.2. O abastecimento ocorrerá de maneira parcelada, conforme a necessidade das secretarias e unidades administrativas do Município.
- 6.3. O fornecimento do combustível será efetuado diretamente no estabelecimento da contratada, mediante autorização da Administração, observadas as condições e limites definidos no contrato e no Termo de Referência.
- 6.4. O posto de abastecimento deverá estar localizado em raio máximo de até 7(sete) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, situada à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.291-625.
- 6.5. Cada abastecimento será acompanhado por servidor designado ou responsável pelo veículo, para fins de controle, conferência da quantidade fornecida e verificação da conformidade do combustível.
- 6.6. O combustível fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente qualquer desconformidade, sem ônus para a Administração.
- 6.7. Constatada irregularidade ou não conformidade no fornecimento, a contratada deverá sanar imediatamente a ocorrência, adotando as providências necessárias para correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8. O recebimento do objeto será considerado definitivo após a verificação da regularidade do abastecimento e da correspondente documentação fiscal.
- 6.9. O fornecimento do combustível não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais danos causados à frota municipal em decorrência de produto fornecido em desacordo com as especificações técnicas.
- 6.10. Todos os custos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos, taxas e demais despesas, deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS,



e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1. Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item

8.2.2. por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.7. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o



PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.7.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

9.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios,



defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

10.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 25, §7º. da Lei nº. 14.133/2021.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS.

Exigências de habilitação

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.2.1. Habilitação jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) **Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



13.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

13.2.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.2.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

13.2.2.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.2.2.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.2.2.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou



sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

c.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

c.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c.3) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

c.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.2.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1) Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



a.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Certificado de regularização junto à agência reguladora ANP.

13.2.5. Documentação Complementar:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no

link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

UNIDADE: 02 - Gabinete Do Prefeito

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 0201 - Gestão Política Administrativa Do Município

Ação : 2001 - Manutenção Das Atividades Do Gabinete/Ouvidoria

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 02 - Gabinete Do Prefeito

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 0201 - Gestão Política Administrativa Do Município

Ação : 2207 - Estruturação E Funcionamento Do Cerimonial

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 03 - Secretaria Municipal De Financas

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral



Programa : 0301 - Modernização E Reestruturação Dos Sistemas De Acompanhamento E Controle Das Finanças

Ação : 2011 - Manutenção Da Secretaria De Finanças

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 04 - Secretaria Municipal De Administr. E Rec Humanos

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 0401 - Modernização E Aperfeiçoamento Da Gestão Administrativa E Dos Recursos Humanos

Ação : 2015 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Administração

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000. 15010000 E 17490000

UNIDADE: 04 - Secretaria Municipal De Administr. E Rec Humanos Função : 04 -

Administracao Subfunção : 122 - Administracao Geral Programa : 0401 - Modernização E

Aperfeiçoamento Da Gestão Administrativa E Dos Recursos Humanos Ação : 2017 -

Informatização Com Digitalização Do Arquivo Geral Do Municipio

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 04 - Secretaria Municipal De Administr. E Rec Humanos Função : 04 -

Administracao Subfunção : 122 - Administracao Geral Programa : 0402 - Modernização E

Aperfeiçoamento Da Gestão Administrativa Dos Setores De Transporte E Patrimônio

Ação : 2050 - Manutenção E Operacionalização Das Atividades Administrativas E

Funcionais Do Se

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 04 - Secretaria Municipal De Administr. E Rec Humanos Função : 04 -

Administracao Subfunção : 122 - Administracao Geral Programa : 0402 - Modernização E

Aperfeiçoamento Da Gestão Administrativa Dos Setores De Transporte E Patrimônio

Ação : 2051 - Coordenação E Manutenção Das Atividades Administrativas E Funcionais Relativas

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 05 - Fundo De Manut E Desenvolv Da Educacao Basica Função : 12 -

Educacao Subfunção : 361 - Fundamental Programa : 0530 - Incentivo A Melhorias Da

Qualidade De Ensino Ação : 2081 - Manutenção Das Atividades Do Fundeb 30% - Ensino Fundamental

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15400000, 15420000 E 15430000



UNIDADE: 05 - Fundo De Manut E Desenvolv Da Educacao Basica Função : 12 -
Educacao Subfunção : 365 - Educacao Infantil Programa : 0530 - Incentivo A Melhorias Da
Qualidade De Ensino Ação : 2082 - Manutenção Das Atividades Do Fundeb 30% -
Educação Creche
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fontes: 15400000, 15420000 E 15430000

UNIDADE: 05 - Fundo De Manut E Desenvolv Da Educacao Basica Função : 12 -
Educacao Subfunção : 365 - Educacao Infantil Programa : 0530 - Incentivo A Melhorias Da
Qualidade De Ensino Ação : 2083 - Manutenção Das Atividades Do Fundeb 30% - Infantil
- Pré-Escola
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fontes: 15400000,

UNIDADE: 05 - Fundo De Manut E Desenvolv Da Educacao Basica
Função : 12 - Educacao
Subfunção : 366 - Educacao De Jovens E Adultos
Programa : 0530 - Incentivo A Melhorias Da Qualidade De Ensino
Ação : 2084 - Manutenção Das Atividades Do Fundeb 30% - Eja
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fontes: 15400000,

UNIDADE: 05 - Fundo De Manut E Desenvolv Da Educacao Basica
Função : 12 - Educacao
Subfunção : 367 - Educacao Especial
Programa : 0530 - Incentivo A Melhorias Da Qualidade De Ensino
Ação : 2088 - Manutenção Das Atividades Do Fundeb 30% - Educação Especial
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fontes: 15400000,

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao
Função : 12 - Educacao
Subfunção : 366 - Educacao De Jovens E Adultos
Programa : 0602 - Capacitar Os Gestores E Supervisores Pedagógicos Em Práticas
Diferenciadas De Ensino
Ação : 2000 - Escolarização Da Merenda Escolar – Eja
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fontes: 15400000,

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao
Função : 12 - Educacao
Subfunção : 366 - Educacao De Jovens E Adultos
Programa : 0601 - Plano De Ações Articuladas Da Educacao Básica - Par
Ação : 2089 - Manutencao Das Atividades De Ensino – Eja
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fontes: 15001001



UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao

Função : 12 - Educacao

Subfunção : 361 - Fundamental

Programa : 0601 - Plano De Ações Articuladas Da Educacao Básica - Par

Ação : 2090 - Programa Nacional Do Transporte Escolar – Pnate

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001001 E 15530000

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao

Função : 12 - Educacao

Subfunção : 365 - Educacao Infantil

Programa : 0601 - Plano De Ações Articuladas Da Educacao Básica - Par

Ação : 2091 - Manutenção Das Atividades De Ensino Infantil - Creche

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001001

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao Função : 12 - Educacao Subfunção :

367 - Educacao Especial Programa : 0601 - Plano De Ações Articuladas Da Educacao

Básica - Par Ação : 2092 - Manutenção Das Atividades De Ensino De Educação Especial

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001001

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao

Função : 12 - Educacao

Subfunção : 361 - Fundamental

Programa : 0601 - Plano De Ações Articuladas Da Educacao Básica - Par

Ação : 2094 - Manutenção Das Atividades Do Salário Educação

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15500000

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao Função : 12 - Educacao Subfunção :

361 - Fundamental Programa : 0601 - Plano De Ações Articuladas Da Educacao Básica -

Par Ação : 2095 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001001 E 1551000

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao

Função : 12 - Educacao

Subfunção : 365 - Educacao Infantil

Programa : 0602 - Capacitar Os Gestores E Supervisores Pedagógicos Em Práticas
Diferenciadas De Ensino

Ação : 2096 - Escolarização Da Merenda Escolar – Creche

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001001 E 15520000

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao Função : 12 - Educacao Subfunção :

361 - Fundamental Programa : 0602 - Capacitar Os Gestores E Supervisores Pedagógicos



Em Práticas Diferenciadas De Ensino Ação : 2099 - Apoio As Atividades Da Execução Do Plano Municipal De Educação

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001001

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao Função : 12 - Educacao Subfunção : 361 - Fundamental Programa : 0602 - Capacitar Os Gestores E Supervisores Pedagógicos Em Práticas Diferenciadas De Ensino Ação : 2107 - Escolarização Da Merenda Escolar - Ensino Fundamental

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001001 E 15520000

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao Função : 12 - Educacao Subfunção : 365 - Educacao Infantil Programa : 0602 - Capacitar Os Gestores E Supervisores Pedagógicos Em Práticas Diferenciadas De Ensino Ação : 2108 - Escolarização Da Merenda Escolar - Ensino Infantil - Pré-Escola

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001001 E 15520000

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao Função : 12 - Educacao Subfunção : 367 - Educacao Especial Programa : 0602 - Capacitar Os Gestores E Supervisores Pedagógicos Em Práticas Diferenciadas De Ensino Ação : 2109 - Escolarização Da Merenda Escolar - Educação Especial

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001001 E 15520000

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao Função : 12 - Educacao Subfunção : 361 - Fundamental Programa : 0602 - Capacitar Os Gestores E Supervisores Pedagógicos Em Práticas Diferenciadas De Ensino Ação : 2112 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Educação

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001001

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao Função : 12 - Educacao Subfunção : 361 - Fundamental Programa : 0602 - Capacitar Os Gestores E Supervisores Pedagógicos Em Práticas Diferenciadas De Ensino Ação : 2113 - Manutenção De Cursos De Capacitação Profissional - Fala Mais E Outros

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001001

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao

Função : 12 - Educacao

Subfunção : 365 - Educacao Infantil

Programa : 0602 - Capacitar Os Gestores E Supervisores Pedagógicos Em Práticas Diferenciadas De Ensino

Ação : 2115 - Escolarização Da Merenda Escolar - Educação Indígena

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001001 E 15520000



UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao

Função : 12 - Educacao

Subfunção : 361 - Fundamental

Programa : 0602 - Capacitar Os Gestores E Supervisores Pedagógicos Em Práticas Diferenciadas De Ensino

Ação : 2279 - Capacitação E Formação Dos Profissionais Da Educação Básica - Ensino Fundamental

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001001

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao

Função : 12 - Educacao

Subfunção : 365 - Educacao Infantil

Programa : 0602 - Capacitar Os Gestores E Supervisores Pedagógicos Em Práticas Diferenciadas De Ensino

Ação : 2281 - Capacitação E Formação Dos Profissionais Da Educação Básica - Ensino Infantil

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001001

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao

Função : 12 - Educacao

Subfunção : 367 - Educacao Especial

Programa : 0602 - Capacitar Os Gestores E Supervisores Pedagógicos Em Práticas Diferenciadas De Ensino

Ação : 2283 - Capacitação E Formação Dos Profissionais Da Educação Básica - Educação Especial

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001001

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao

Função : 12 - Educacao

Subfunção : 361 - Fundamental

Programa : 0602 - Capacitar Os Gestores E Supervisores Pedagógicos Em Práticas Diferenciadas De Ensino

Ação : 2292 - Fóruns Permanentes Da Educação

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001001

UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal De Educacao

Função : 12 - Educacao

Subfunção : 361 - Fundamental

Programa : 0601 - Plano De Ações Articuladas Da Educacao Básica - Par

Ação : 2577 - Programa Escola Em Tempo Integral

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15690000



UNIDADE: 10 - Secretaria Municipal De Infra-Estrutura

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa : 1049 - Infraestrutura E Desenvolvimento

Ação : 2124 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15690000

UNIDADE: 11 - Secretaria Municipal De Servicos Urbanos

Função : 15 - Urbanismo

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 1101 - Gestão E Manutenção De Serviços Urbanos No Município De São Gonçalo Do Amarante

Ação : 2006 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Serviços Urbanos

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000 , 17200000 E 17510000

UNIDADE: 12 - Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Urbanismo E Mudanças Climaticas

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 1208 - Manutenção Da Secretaria , Programas E Ações

Ação : 2246 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria, Programas E Ações

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 12 - Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Urbanismo E Mudanças Climaticas

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 1203 - Prefeitura Legal

Ação : 2318 - Estruturação Da Fiscalização Ambiental E Urbanística Municipal

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 13 - Secretaria Mun De Planejamento E Orc Participativo

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 121 - Planejamento E Orcamento

Programa : 1303 - Gestão Administrativo Financeira Da Secretaria De Planejamento

Ação : 2127 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Planejamento E Orçamento Participat

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 13 - Secretaria Mun De Planejamento E Orc Participativo

Função : 04 - Administracao

Ubfunção : 121 - Planejamento E Orcamento



Programa : 1303 - Gestão Administrativo Financeira Da Secretaria De Planejamento
Ação : 2254 - Capacitação Servidores Do Planejamento
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000

UNIDADE: 14 - Secretaria Municipal De Defesa Social
Função : 04 - Administracao
Subfunção : 122 - Administracao Geral
Programa : 1433 - Segurança Pública
Ação : 2272 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Defesa Social
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000

UNIDADE: 14 - Secretaria Municipal De Defesa Social
Função : 04 - Administracao
Subfunção : 122 - Administracao Geral
Programa : 1433 - Segurança Pública
Ação : 2329 - Ampliação E Modernização Do Sistema De Video Monitoramento Do Município Com Imp
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000

UNIDADE: 14 - Secretaria Municipal De Defesa Social
Função : 04 - Administracao
Subfunção : 122 - Administracao Geral
Programa : 1433 - Segurança Pública
Ação : 2331 - Operacionalização Do Atendimento Emergencial Integrado Com A Guarda Municipal
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000

UNIDADE: 14 - Secretaria Municipal De Defesa Social
Função : 04 - Administracao
Subfunção : 122 - Administracao Geral
Programa : 1433 - Segurança Pública
Ação : 2332 - Fortalecimento Da Segurança Pública Com Integração De Políticas Públicas Entre Municípios E O Estado (Samu, Pc, Pm E Bombeiros)
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000

UNIDADE: 15 - Departamento Municipal De Transito-Demutran
Função : 26 - Transporte
Subfunção : 122 - Administracao Geral
Programa : 1501 - Mobilidade Urbana Sustentavel
Ação : 2029 - Operação De Transporte
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000



UNIDADE: 15 - Departamento Municipal De Transito-Demutran

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 1538 - Educação E Fiscalização Para O Trânsito

Ação : 2033 - Fiscalização E Educação Para O Trânsito

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 15 - Departamento Municipal De Transito-Demutran

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 1538 - Educação E Fiscalização Para O Trânsito

Ação : 2035 - Implantação E Melhoria Da Sinalização Vertical E Horizontal

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 15 - Departamento Municipal De Transito-Demutran

Função : 26 - Transporte

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 1539 - Modernização Administrativa

Ação : 2038 - Reestruturação Administrativa E Aquisição De Frota

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 15 - Departamento Municipal De Transito-Demutran

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 1539 - Modernização Administrativa

Ação : 2041 - Manutenção Das Atividades Do Demutran

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 16 - Secretaria Municipal De Relacao Institucionais

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 1608 - Desenvolvimento Organizacional

Ação : 2347 - Manutencao Da Secretaria De Relacoes Institucionais

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 17 - Secretaria Munic. De Governo E Projetos Especiais

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 1701 - Modernização E Desenvolvimento Administrativo

Ação : 2128 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Governo E Projetos Especiais

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000



UNIDADE: 18 - Secretaria Municipal De Tributacao

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 1801 - Gestão Administrativa E Financeira Da Secretaria De Tributação

Ação : 2129 - Manutencao Das Atividades Da Secretaria De Tributação

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 19 - Secretaria Munic De Desenv Economico E Turismo

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 1905 - Qualificação De Mão De Obra E Geração De Emprego

Ação : 2140 - Promover A Implantação De Cursos De Qualificação De Mão De Obra Para O Turismo

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 19 - Secretaria Munic De Desenv Economico E Turismo

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 1905 - Qualificação De Mão De Obra E Geração De Emprego

Ação : 2142 - Qualificar A População Do Município Nos Diversos Setores Ligados Ao Turismo E Desenvolvimento

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 19 - Secretaria Munic De Desenv Economico E Turismo

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 1906 - Inovação E Desenvolvimento Tecnológico

Ação : 2147 - Criação E Implantação Do Fundo Municipal De Ciência E Tecnologia

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 19 - Secretaria Munic De Desenv Economico E Turismo

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 1907 - Distrito Empresarial

Ação : 2174 - Implantar A Infraestrutura Operacional Para Funcionamento Do Distrito Empresaria

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 19 - Secretaria Munic De Desenv Economico E Turismo

Função : 27 - Desporto E Lazer

Subfunção : 695 - Turismo

Programa : 1903 - Gestão Do Turismo



Ação : 2359 - Elaboração E Manutenção Do Inventário Turístico Do Município
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000

UNIDADE: 19 - Secretaria Munic De Desenv Economico E Turismo
Função : 04 - Administracao
Subfunção : 122 - Administracao Geral
Programa : 1940 - Gestão De Recursos Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento
Econômico E Turismo
Ação : 2375 - Manutenção Da Secretaria Munic. De Desenvolvimento Economico E
Turismo
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000

UNIDADE: 20 - Secretaria Municipal De Agropecuária, Desenvolvimento Agrário, Pesca
E Aquicultura
Função : 20 - Agricultura
Subfunção : 605 - Abastecimento
Programa : 2002 - Gestão Administrativa E Financeira Da Secretaria De Agropecuária E
Desenvolvimento Agrário
Ação : 2116 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agropecuária,
Desenvolvimento Agrário, Pesca E Aquicultura
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000

UNIDADE: 20 - Secretaria Municipal De Agropecuária, Desenvolvimento Agrário, Pesca
E Aquicultura
Função : 20 - Agricultura
Subfunção : 244 - Assistencia Comunitaria
Programa : 2005 - Fomatecimento Da Agricultura Familiar
Ação : 2381 - Implantação De Hortas Nas Escolas Municipais E Nas Comunidades
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000

UNIDADE: 20 - Secretaria Municipal De Agropecuária, Desenvolvimento Agrário, Pesca
E Aquicultura
Função : 20 - Agricultura
Subfunção : 606 - Extensao Rural
Programa : 2005 - Fomatecimento Da Agricultura Familiar
Ação : 2382 - Realização De Feira De Apoio A Comercialização Da Agricultura Familiar
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000

UNIDADE: 21 - Sec. Mun. Licitacao, Contratos, Compras E Convenio
Função : 04 - Administracao
Subfunção : 122 - Administracao Geral
Programa : 2101 - Gestao Das Politicas De Aquisições E Administrativa Do Municipio



Ação : 2175 - Manutenção Das Atividades Da Secret De Licitação Contratos Compras E Convênios

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 21 - Sec. Mun. Licitacao, Contratos, Compras E Convenio

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 2101 - Gestao Das Politicas De Aquisições E Administrativa Do Municipio

Ação : 2389 - Programa De Compras Municipais – Procompras

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 22 - Procuradoria Geral Do Municipio

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 2202 - Modernização E Desenvolvimento Administrativo

Ação : 2179 - Manutenção Das Atividades Da Procuradoria Geral

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 22 - Procuradoria Geral Do Municipio

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 2202 - Modernização E Desenvolvimento Administrativo

Ação : 2180 - Aquisição E Manutenção De Equipamentos De Informática

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 22 - Procuradoria Geral Do Municipio

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 2202 - Modernização E Desenvolvimento Administrativo

Ação : 2182 - Criação Do Acervo Juridico

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 23 - Controladoria Geral Do Municipio Função : 04 - Administracao

Subfunção : 124 - Controle Interno Programa : 2301 - Manutencao Da Controladoria Geral

Do Municipio Ação : 2184 - Fortalecimento Da Estrutura Institucional De Governança E Controles Internos

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 24 - Secretaria Munic De Comunicacao Social

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 2401 - Comunicação Institucional



Ação : 2190 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Comunicação Social
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000

UNIDADE: 25 - Secretaria Municipal Da Juventude Esporte E Lazer
Função : 27 - Desporto E Lazer
Subfunção : 813 - Esporte E Lazer
Programa : 2501 - Viva Mais Lazer
Ação : 2252 - Promoção De Atividades De Lazer Nas Diversas Regiões Do Município
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000

UNIDADE: 25 - Secretaria Municipal Da Juventude Esporte E Lazer
Função : 27 - Desporto E Lazer
Subfunção : 813 - Esporte E Lazer
Programa : 2544 - Construção, Reforma E Manutenção De Áreas Esportivas E De Lazer
Ação : 2262 - Construção De Equipamentos Esportivos E De Lazer
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000

UNIDADE: 25 - Secretaria Municipal Da Juventude Esporte E Lazer
Função : 04 - Administracao
Subfunção : 122 - Administracao Geral
Programa : 2543 - Gestão De Recursos Da Secretaria Municipal De Juventude, Esporte E Lazer
Ação : 2503 - Manutenção Da Secretaria De Juventude, Esporte E Lazer
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000

UNIDADE: 25 - Secretaria Municipal Da Juventude Esporte E Lazer
Função : 04 - Administracao
Subfunção : 122 - Administracao Geral
Programa : 2543 - Gestão De Recursos Da Secretaria Municipal De Juventude, Esporte E Lazer
Ação : 2504 - Manutenção Do Conselho Municipal Da Juventude
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000

UNIDADE: 25 - Secretaria Municipal Da Juventude Esporte E Lazer
Função : 11 - Trabalho
Subfunção : 333 - Empregabilidade
Programa : 2528 - Juventude Que Transforma
Ação : 2508 - Oportunidade Jovem
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000

UNIDADE: 25 - Secretaria Municipal Da Juventude Esporte E Lazer
Função : 11 - Trabalho



Subfunção : 333 - Empregabilidade
Programa : 2528 - Juventude Que Transforma
Ação : 2509 - Fomentar O Associativismo E Cooperativismo Entre Os Jovens
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000

UNIDADE: 25 - Secretaria Municipal Da Juventude Esporte E Lazer
Função : 12 - Educacao
Subfunção : 364 - Ensino Superior
Programa : 2528 - Juventude Que Transforma
Ação : 2511 - Transporte Universitário
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000

UNIDADE: 25 - Secretaria Municipal Da Juventude Esporte E Lazer
Função : 04 - Administracao
Subfunção : 122 - Administracao Geral
Programa : 2528 - Juventude Que Transforma
Ação : 2514 - Fomentar Parcerias Com Projetos De Políticas Públicas Que Visem A
Formação Da Cidadania Juvenil
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000

UNIDADE: 25 - Secretaria Municipal Da Juventude Esporte E Lazer
Função : 27 - Desporto E Lazer
Subfunção : 812 - Desporto Comunitario
Programa : 2523 - Reconstrução E Progresso No Esporte
Ação : 2523 - Criação E Manutenção Do Conselho Municipal Do Esporte
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000

UNIDADE: 25 - Secretaria Municipal Da Juventude Esporte E Lazer
Função : 27 - Desporto E Lazer
Subfunção : 812 - Desporto Comunitario
Programa : 2523 - Reconstrução E Progresso No Esporte
Ação : 2524 - Realização Do Fórum E/Ou Conferência Municipal Do Esporte E Do Lazer
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000

UNIDADE: 25 - Secretaria Municipal Da Juventude Esporte E Lazer
Função : 27 - Desporto E Lazer
Subfunção : 813 - Esporte E Lazer
Programa : 2523 - Reconstrução E Progresso No Esporte
Ação : 2526 - Promoção E Fomento De Eventos E Ações - Calendário Esporti
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000

UNIDADE: 25 - Secretaria Municipal Da Juventude Esporte E Lazer



Função : 27 - Desporto E Lazer
Subfunção : 812 - Desporto Comunitario
Programa : 2523 - Reconstrução E Progresso No Esporte
Ação : 2528 - Apoio As Seleções Municipais Em Diversas Modalidades
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000

UNIDADE: 25 - Secretaria Municipal Da Juventude Esporte E Lazer
Função : 27 - Desporto E Lazer
Subfunção : 812 - Desporto Comunitario
Programa : 2523 - Reconstrução E Progresso No Esporte
Ação : 2529 - Promover A Iniciação Esportiva Nas Escolas E Projetos Sociais Do
Município Com A Inclusão De Esporte
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000

UNIDADE: 25 - Secretaria Municipal Da Juventude Esporte E Lazer
Função : 27 - Desporto E Lazer
Subfunção : 122 - Administracao Geral
Programa : 3087 - Aquisição E Distribuição De Materiais Esportivos
Ação : 2575 - Aquisição E Distribuição De Materiais Esportivos
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000

UNIDADE: 26 - Secretaria Munic Habitacao Reg Fund Saneamento
Função : 04 - Administracao
Subfunção : 122 - Administracao Geral
Programa : 2605 - Gestão Administrativa/Financeira Da Secretaria De Habitação
Ação : 2195 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Habitação
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000

UNIDADE: 29 - Sec Munic Do Idoso E Da Pessoa Com Deficiencia
Função : 04 - Administracao
Subfunção : 242 - Assistencia À Pessoa Com Deficiencia
Programa : 2902 - Cidadania E Desenvolvimento Social E Casa Da Cidadania
Ação : 2020 - Reestruturação E Manutenção Das Atividades Do Conselho Da Pessoa Com
Deficiencia
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fonte: 15000000

UNIDADE: 29 - Sec Munic Do Idoso E Da Pessoa Com Deficiencia
Função : 04 - Administracao
Subfunção : 244 - Assistencia Comunitaria
Programa : 2901 - Cidadania E Desenvolvimento Social
Ação : 2212 - Manutenção Do Programa De Atendimento Ao Idoso
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo



Fonte: 15000000

UNIDADE: 29 - Sec Munic Do Idoso E Da Pessoa Com Deficiencia

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 242 - Assistencia À Pessoa Com Deficiencia

Programa : 2901 - Cidadania E Desenvolvimento Social

Ação : 2213 - Manutenção Do Programa De Atendimento A Pessoa Com Deficiencia

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 29 - Sec Munic Do Idoso E Da Pessoa Com Deficiencia

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 244 - Assistencia Comunitaria

Programa : 2901 - Cidadania E Desenvolvimento Social

Ação : 2214 - Manutenção Da Secretaria Do Idoso E Da Pessoa Com Deficiência

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 29 - Sec Munic Do Idoso E Da Pessoa Com Deficiencia

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 241 - Assistencia À Pessoa Idosa

Programa : 2902 - Cidadania E Desenvolvimento Social E Casa Da Cidadania

Ação : 2219 - Reestruturação E Manutenção Das Atividades Do Conselho Do Idoso

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 32 - Secretaria Municipal De Cultura

Função : 13 - Cultura

Subfunção : 392 - Difusao Cultural

Programa : 2702 - Divulgação, Incentivo A Formação E Manutenção De Grupos Culturais

Ação : 2701 - Realização Das Festas De Padroeiros

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 32 - Secretaria Municipal De Cultura

Função : 13 - Cultura

Subfunção : 392 - Difusao Cultural

Programa : 2702 - Divulgação, Incentivo A Formação E Manutenção De Grupos Culturais

Ação : 2702 - Realização Do Auto Dos Mártires

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 32 - Secretaria Municipal De Cultura

Função : 13 - Cultura

Subfunção : 392 - Difusao Cultural

Programa : 2702 - Divulgação, Incentivo A Formação E Manutenção De Grupos Culturais

Ação : 2703 - Incentivo A Grupos De Teatros, Quadrilhas Juninas E Grupos Culturais

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo



Fonte: 15000000

UNIDADE: 32 - Secretaria Municipal De Cultura

Função : 13 - Cultura

Subfunção : 392 - Difusao Cultural

Programa : 2702 - Divulgação, Incentivo A Formação E Manutenção De Grupos Culturais

Ação : 2704 - Produção Da Paixão De Cristo

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 32 - Secretaria Municipal De Cultura

Função : 13 - Cultura

Subfunção : 392 - Difusao Cultural

Programa : 2703 - Política Municipal De Cultura

Ação : 2706 - Manutencao Do Conselho Municipal De Política E Cultura

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 32 - Secretaria Municipal De Cultura

Função : 13 - Cultura

Subfunção : 392 - Difusao Cultural

Programa : 2704 - Premiações Culturais E Artísticas

Ação : 2707 - Realização Do Festival De Quadrilhas Juninas

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 32 - Secretaria Municipal De Cultura

Função : 13 - Cultura

Subfunção : 392 - Difusao Cultural

Programa : 2703 - Política Municipal De Cultura

Ação : 2710 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Cultura

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 32 - Secretaria Municipal De Cultura

Função : 13 - Cultura

Subfunção : 392 - Difusao Cultural

Programa : 2704 - Premiações Culturais E Artísticas

Ação : 2718 - Festival De Teatro

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 33 - Fundo De Aperfeicoamento Funcional E Aparelhamento Adm Da Pgm
De Sga - Funap

Função : 02 - Judiciaria

Subfunção : 062 - Defesa Do Interesse Publico No Processo Judiciario

Programa : 2202 - Modernização E Desenvolvimento Administrativo

Ação : 2411 - Manutenção Do Funap



Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 34 - Secretaria Municipal Extraordinária

Função : 24 - Comunicacoes

Subfunção : 131 - Comunicacao Social

Programa : 0201 - Gestão Política Administrativa Do Município

Ação : 2802 - Eventos Sga

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 50 - Fundo De Urbanizacao Do Municipio De Sao Goncalo

Função : 15 - Urbanismo

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 5001 - Execução E Manutenção De Planos, Projetos E Obras De Urbanização

Ação : 2276 - Manutenção Do Fundo De Urbanização Municipal

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 70 - Fundo Municipal Do Meio Ambiente

Função : 18 - Gestao Ambiental

Subfunção : 541 - Preservacao E Conservacao Ambiental

Programa : 7004 - Manutenção Do Fundo De Meio Ambiente

Ação : 2251 - Manutenção Do Fundo De Meio Ambiente

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 17530000

UNIDADE: 30 - Fundo Municipal De Saude

Função : 10 - Saude

Subfunção : 302 - Assistencia Hospitalar E Ambulatorial

Programa : 3033 - Atenção Especializada

Ação : 2042 - Bloco De Financiamento De Media E Alta Complexidade

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15001002 , 16000000 , 16003110 E 16210000

UNIDADE: 30 - Fundo Municipal De Saude

Função : 10 - Saude

Subfunção : 304 - Vigilancia Sanitaria

Programa : 3031 - Vigilancia Em Saude

Ação : 2044 - Bloco De Financiamento De Vigilancia Em Saude

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fonte: 15001002 E 16000000

UNIDADE: 30 - Fundo Municipal De Saude

Função : 10 - Saude

Subfunção : 303 - Suporte Profilatico E Terapeutico

Programa : 0702 - Atenção Integral À Saúde

Ação : 2045 - Financiamento Da Assistência Farmacêutica



Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fontes: 15001002 ,16000000 E 16210000

UNIDADE: 30 - Fundo Municipal De Saude
Função : 10 - Saude
Subfunção : 301 - Atencao Basica
Programa : 3030 - Atenção Primária À Saúde
Ação : 2049 - Bloco De Financiamento Da Atencao Basica
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fontes: 15001002, 16000000 , 16003110 , 16210000 R E 16310000

UNIDADE: 30 - Fundo Municipal De Saude
Função : 10 - Saude
Subfunção : 302 - Assistencia Hospitalar E Ambulatorial
Programa : 3033 - Atenção Especializada
Ação : 2273 - Manutenção E Funcionamento Do Centro Especializado Em Reabilitação -
Cer Iii
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fontes: 15001002 E 16000000

UNIDADE: 30 - Fundo Municipal De Saude
Função : 10 - Saude
Subfunção : 301 - Atencao Basica
Programa : 0702 - Atenção Integral À Saúde
Ação : 2275 - Fortalecimento Da Atenção Primária
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fontes: 15001002 E 16000000

UNIDADE: 30 - Fundo Municipal De Saude
Função : 10 - Saude
Subfunção : 301 - Atencao Basica
Programa : 0702 - Atenção Integral À Saúde
Ação : 2418 - Programa Saúde Na Escola
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fontes: 15001002

UNIDADE: 30 - Fundo Municipal De Saude
Função : 10 - Saude
Subfunção : 306 - Alimentacao E Nutricao
Programa : 0702 - Atenção Integral À Saúde
Ação : 2419 - Programa De Financiamento Das Ações De Alimentação E Nutrição
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fontes: 16000000

UNIDADE: 30 - Fundo Municipal De Saude
Função : 10 - Saude
Subfunção : 301 - Atencao Basica
Programa : 0702 - Atenção Integral À Saúde



Ação : 2607 - Promover A Saúde Integral Da População Lgbtqiapn+

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 16000000

UNIDADE: 30 - Fundo Municipal De Saude

Função : 10 - Saude

Subfunção : 301 - Atencao Basica

Programa : 0702 - Atenção Integral À Saúde

Ação : 2608 - Promover A Saúde Integral Da População Indígena

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 16000000

UNIDADE: 30001 - Secretaria Municipal De Saude

Função : 10 - Saude

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 0703 - Governança E Gestão

Ação : 2122 - Manutenção Do Conselho Municipal De Saúde

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001002

UNIDADE: 30001 - Secretaria Municipal De Saude

Função : 10 - Saude

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 3032 - Gestão E Investimento Em Saúde

Ação : 2271 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15001002

UNIDADE: 08 - Secretaria De Trabalho Ass Social E Cidadania

Função : 04 - Administracao

Subfunção : 122 - Administracao Geral

Programa : 0805 - Gestão Administrativa Da Secretaria De Trabalho, Assistência Social E Cidadania

Ação : 2005 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Trabalho, Assistência Social E Cidadania

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15000000

UNIDADE: 08 - Secretaria De Trabalho Ass Social E Cidadania

Função : 08 - Assistencia Social

Subfunção : 243 - Assistencia A Crianca E Ao Adolescente

Programa : 0804 - Criação E Manutenção Dos Conselhos De Direitos

Ação : 2269 - Estruturação E Manutenção Do Conselho Tutelar

Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo

Fontes: 15000000

UNIDADE: 08 - Secretaria De Trabalho Ass Social E Cidadania

Função : 08 - Assistencia Social

Subfunção : 244 - Assistencia Comunitaria



Programa : 0801 - Segurança Alimentar E Nutricional
Ação : 2301 - Criação ,Estruturação Dos Projetos De Segurança Alimentar E Nutricional
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fontes: 15000000

UNIDADE: 08 - Secretaria De Trabalho Ass Social E Cidadania
Função : 08 - Assistência Social
Subfunção : 243 - Assistência A Criança E Ao Adolescente
Programa : 0802 - Apoio A Gestão Do Fundo Municipal Da Infância E Adolescência - Fia
Ação : 2302 - Apoio A Operacionalização Do Fia
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fontes: 15000000

UNIDADE: 08 - Secretaria De Trabalho Ass Social E Cidadania
Função : 08 - Assistência Social
Subfunção : 244 - Assistência Comunitaria
Programa : 0803 - Apoio E Atendimento A População Em Geral Na Prefeitura Em Movimento
Ação : 2303 - Apoio As Ações De Cidadania Na Prefeitura Em Movimento
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fontes: 15000000

UNIDADE: 08 - Secretaria De Trabalho Ass Social E Cidadania
Função : 08 - Assistência Social
Subfunção : 244 - Assistência Comunitaria
Programa : 0804 - Criação E Manutenção Dos Conselhos De Direitos
Ação : 2304 - Manutenção E Estruturação Dos Conselhos De Direito
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fontes: 15000000

UNIDADE: 40 - Fundo Municipal De Assistência Social
Função : 08 - Assistência Social
Subfunção : 244 - Assistência Comunitaria
Programa : 4001 - Fortalecimento Do Suas
Ação : 2066 - Bloco Da Proteção Social Básica
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fontes: 15000000, 16600000 E 16610000

UNIDADE: 40 - Fundo Municipal De Assistência Social
Função : 08 - Assistência Social
Subfunção : 244 - Assistência Comunitaria
Programa : 4001 - Fortalecimento Do Suas
Ação : 2067 - Bloco De Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fontes: 15000000, 16600000 E 16610000

UNIDADE: 40 - Fundo Municipal De Assistência Social
Função : 08 - Assistência Social



Subfunção : 244 - Assistência Comunitária
Programa : 4001 - Fortalecimento Do Suas
Ação : 2068 - Bloco De Gestão Do Suas
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fontes: 15000000, 16600000

UNIDADE: 40 - Fundo Municipal De Assistência Social
Função : 08 - Assistência Social
Subfunção : 244 - Assistência Comunitária
Programa : 4001 - Fortalecimento Do Suas
Ação : 2069 - Fortalecimento Do Controle Social No Sua
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fontes: 15000000, 16600000

UNIDADE: 40 - Fundo Municipal De Assistência Social
Função : 08 - Assistência Social
Subfunção : 244 - Assistência Comunitária
Programa : 4001 - Fortalecimento Do Suas
Ação : 2070 - Bloco De Gestão Do Programa Bolsa Família E Cadastro Único
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fontes: 15000000, 16600000

UNIDADE: 40 - Fundo Municipal De Assistência Social
Função : 08 - Assistência Social
Subfunção : 244 - Assistência Comunitária
Programa : 4001 - Fortalecimento Do Suas
Ação : 2071 - Procaduas
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fontes: 16600000

UNIDADE: 40 - Fundo Municipal De Assistência Social
Função : 08 - Assistência Social
Subfunção : 244 - Assistência Comunitária
Programa : 4002 - Programas Complementares Do Suas
Ação : 2265 - Acessuas Trabalho
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fontes: 15000000, 16600000

UNIDADE: 40 - Fundo Municipal De Assistência Social
Função : 08 - Assistência Social
Subfunção : 244 - Assistência Comunitária
Programa : 4002 - Programas Complementares Do Suas
Ação : 2266 - Primeira Infância No Suas
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fontes: 15000000, 16600000 E 16610000

UNIDADE: 40 - Fundo Municipal De Assistência Social
Função : 08 - Assistência Social



Subfunção : 242 - Assistência À Pessoa Com Deficiência
Programa : 4002 - Programas Complementares Do Suas
Ação : 2267 - Bpc Na Escola
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fontes: 15000000,

UNIDADE: 40 - Fundo Municipal De Assistência Social
Função : 08 - Assistência Social
Subfunção : 244 - Assistência Comunitária
Programa : 4003 - Enfrentamento A Situação De Desastre E Calamidade Pública
Ação : 2268 - Ações De Enfrentamento A Emergências De Saúde Pública No Âmbito Do Suas
Elementos De Despesas: 339030 Material De Uso E Consumo
Fontes: 15000000,

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de maio de 2026.

Alex Sandro Dantas De Medeiros
Secretário Municipal De Licitação, Contratos, Compras E Convênios



**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº xxx/2026.**

Ata de registro de preço que entre si celebram o município de São Gonçalo do Amarante, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN e a pessoa jurídica elencada na cláusula segunda desta ata, tendo por objeto a **aquisição de combustíveis (Gasolina Comum; Diesel S-10; Diesel S-500, Etanol E Aditivo Arla), visando atender a demanda da frota dos veículos oficiais e locados vinculados à prefeitura municipal de São Gonçalo Do Amarante/RN**, conforme as informações constantes no anexo i – termo de referência.

O Município de São Gonçalo do Amarante/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ: 08.079.402/0001-35, situado na Rua Alexandre Calvacanti, s/n – Centro São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59291-625, com obediência a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, **neste ato representado pelo Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios, o Senhor ALEX SANDRO DANTAS DE MEDEIROS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº xxxx/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por MENOR PREÇO POR LOTE UNICO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição de combustíveis (Gasolina Comum; Diesel S-10; Diesel S-500, Etanol E Aditivo Arla), visando atender a demanda da frota dos veículos oficiais e locados vinculados à prefeitura municipal de São Gonçalo do Amarante/RN**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº**



___/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Itens	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valores	
				Unit	Total
1	GASOLINA COMUM	LITROS	400.000		
2	DIESEL S10	LITROS	250.000		
3	DIESEL S500	LITROS	50.000		
4	ETANOL	LITRO	8.000		
5	FLUIDO ARLA 32 - GALÃO DE 20 LITROS	Und	300		
Total					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade



não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, ____ de ____ de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº xxx/2026**

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CNPJ: 08.079.402/0001-35, situado na Rua Alexandre Calvacanti, s/n – Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59291-625, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, **neste ato representado pelo Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios, o Senhor ALEX SANDRO DANTAS DE MEDEIROS**, brasileiro, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº xxx/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3.

1.4. Discriminação do objeto:



Itens	Descrição	Unid. medida	Quant.	Valores	
				Unit	Total
1	GASOLINA COMUM	LITROS	400.000		
2	DIESEL S10	LITROS	250.000		
3	DIESEL S500	LITROS	50.000		
4	ETANOL	LITRO	8.000		
5	FLUIDO ARLA 32 - GALÃO DE 20 LITROS	Und	300		
Total					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de** ____/____/____ **e encerramento em** ____/____/____ **20**____, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. A entrega do combustível deverá ser realizada no(s) local(is) designado(s) pela CONTRATADA, em postos credenciados.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, ... de ____ de 2026

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:	Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:		